

EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 002/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS - FAPEMS, torna público que, devidamente autorizada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAPEMS, fará realizar, no dia **18 de novembro de 2016**, às 08:00 horas, na Rua Onofre Pereira nº 1602, Bairro Centro, Cidade Dourados MS, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.fapems.org.br, opção: “Licitações”, podendo alternativamente, ser consultado uma via impressa na Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1602, Bairro Centro, Dourados - MS.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1602, Bairro Centro, Dourados, MS, de 08:00 às 11:00 horas, por meio do Telefone (67) 3422-2046, ou ainda, pelo e-mail daiana@fapems.org.br ou camila@fapems.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente convite é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e ou arquitetura para elaboração de **PROJETO BÁSICO DE OBRAS** (Identificação, Desenhos técnicos, Memorial descritivo, especificações técnicas, orçamentos), conforme disposto no art. 6º inciso IX da Lei federal 8.666/93, para que este projeto possa ser utilizado para execução de obras para atenderem o Convênio intitulado *“Suporte em infraestrutura de pesquisa na área de pecuária leiteira em*

interface com sistemas de integração lavoura-floresta – SILPS”, especificados no Termo de Referência (Anexo I), no Plano de Necessidades (Anexo VII) e nas especificações abaixo:

- **Implantação Geral**
- **Planta baixa**
- **Layout**
- **Cortes, elevações e detalhes.**
- **Cobertura**
- **Tabela de Caixilharia**

- **Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.**

- **Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;**

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: CARTA CONVITE MCTI/FINEP/EMBRAPA/AT - OEPAS - 01/2013, Fonte: Ação Transversal; Natureza da Despesa: 3 – DESPESAS CORRENTES; Item: 33.00.39 – Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; Convênio nº 01.14.0108.00 - SILPS.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não no “Cadastro de Registro de Fornecedores” do Estado de Mato Grosso do Sul, que atenderem ao objeto e às demais condições deste Convite, e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

5.2 A empresa licitante poderá se fazer representar por um único preposto, em cada ato da licitação, devidamente munido de instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida.

5.3 O representante designado deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação da cédula de identidade.

OBS.: Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta de preço e/ou de habilitação.

5.4 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu preposto e ficará obrigada pelas declarações do mesmo.

5.5 Qualquer manifestação no decorrer dos trabalhos, relacionada ao presente processo licitatório, fica condicionada à apresentação da documentação que comprove a sua legitimidade para tanto, ficando impedido de se manifestar o representante que não a apresente, não ensejando, todavia, causa de inabilitação.

5.6 Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na presente licitação, do servidor ou dirigente do órgão permitente ou responsável pela licitação.

5.7 O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões da Comissão de Licitação não impedirá que elas se realizem, cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nelas tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8. DAS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –MEI: Abertas as propostas, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, com a MAIOR OFERTA, decidindo motivadamente.

5.8.1 Caso a licitante vencedora não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas.

5.8.2 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo valor seja igual ou superior até 10% (dez por cento) da proposta melhor classificada;

5.8.3 Ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa, a empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada, terá até 5 (cinco) minutos para apresentar contraproposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, que não microempresa, sendo então declarada vencedora da disputa caso assim o faça;

5.8.4 Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou MEI na forma do item 5.8.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses do §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.8.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME/EPP ou MEI que se encontrem no intervalo estabelecido §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP e/ou MEI, a licitante será declarada vencedora da licitação, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

5.8.7 Nessa hipótese, a Comissão de Licitação dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.8 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à Permissão Onerosa de Uso, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.9 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF e/ou CERCA, estejam com situação irregular nestes Sistemas, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

5.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos.

6 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, funcionários da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MS – FAPEMS ou da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.
- e) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela junto à Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND), de conformidade com a Lei Nº 8.212/91 e Decisão Nº 705/94/TCU.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição em entidade representativa de classe (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- b) apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.5.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto como aprendiz, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula.

7.6 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 001/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

8.5 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 7.

8.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo III) a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricada pelo representante, contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário de cada item do projeto e preço global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- b) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Deve fazer menção ao número da carta convite e do processo licitatório;
- d) Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- e) Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;
- f) Deve indicar o prazo de entrega dos projetos, não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o

Presidente da comissão permanente de licitação, considerará que o mesmo será de **30 (trinta) dias**;

g) Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Presidente da comissão permanente de licitação considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**;

h) Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário.

i) Deverá apresentar comprovação de registro em órgão fiscalizador da profissão (CREA ou CAU).

j) Apresentar garantia, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite, contra quaisquer erros/divergências de confecção. No caso do prazo de garantia ser omitido na proposta, o Presidente da comissão permanente de licitação considerará que o mesmo será de 12 (doze) meses;

k) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

l) Indicar o nome da empresa, razão social ou denominação social, inscrição estadual, endereço completo, nº de telefone atualizados para facilitar os possíveis contatos.

8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues **fora** de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.8.1 Do instrumento procuratório mencionado no item 8.8:

8.8.2. Deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.8.4 É **vedado** a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos dos documentos descritos conforme item 8.8.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

9.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste edital.

9.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

9.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

9.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante assinatura da ata, aos inabilitados.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.9.1 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe (s) a composição dos preços unitários.

9.10 A licitação somente poderá ter prosseguimento se houver a apresentação de três propostas válidas, na forma do disposto na cláusula 9.9.

9.11 Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, conforme previsto na cláusula 9.10, poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no § 7º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

9.11.1 Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a Comissão dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.

9.12 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto no item 8.9 e 9.13.

9.13 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

9.13.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 02 (dois) dias úteis.

9.13.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 9.13.1, 9.13.2 e 9.13.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 9.13.

9.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da FAPEMS. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela FAPEMS quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

9.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a FAPEMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.17 O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

9.18 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAPEMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.19 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.20 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Executivo da FAPEMS, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.

10.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato, poderá a FAPEMS, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DO PRAZO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

12 - DA GARANTIA

12.1 O licitante adjudicatário prestará garantia/assistência de até 12 (doze) meses, em questões relacionadas ao objeto fornecido, como por exemplo, informações pertinentes, erros ou divergências que possam impossibilitar a utilização do mesmo.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos projetos, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à FAPEMS, devidamente atestada por responsável legal pelo recebimento da CONTRATANTE e/ou funcionário da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

13.2 A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

13.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente na instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados, até a assinatura do contrato, pela EMPRESA CONTRATADA.

14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 Executado o contrato, os projetos básicos serão recebidos em) 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1(uma) cópia digital em CD de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo”. dwg” e “pdf”, compatíveis com o Autocad, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT e outras normas pertinentes ao tipo de projeto conforme plano de necessidades em (anexo VII), com carimbos de identificação do Responsável Técnico.

14.2 O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16 - DOS RECURSOS

16.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Secretário Executivo da FAPEMS. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a

Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

16.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas A, B, C e E do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta Contratual

Anexo III – Proposta Detalhe

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Plano de necessidades dos projetos

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

17.8 O foro da cidade de Dourados-MS é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Dourados, 08 de novembro de 2016.

AIRTON PINTO DE MOURA

Secretário Executivo - FAPEMS